PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

EDITAL

PROCESSO Nº 0108/2026
CONCORRÊNCIA Nº 0005/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Alto Jequitibá** , inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá - MG, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA:

Data e horário da sessão: 30/07/2026 às 13 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 30/07/2026 às 13 horas.

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço realizada em único item

Ordem das fases: A presente licitação será realizada seguindo o rito comum disposto no 17, caput, da Lei nº 14.133/2021 (SEM INVERSÃO DE FASES), com a realização primeiramente do julgamento das propostas apresentadas e a posterior análise da habilitação apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

Para a execução do objeto será adotado: O regime de Empreitada por Preço Global

Classificação da obra: COMUM

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO CÓRREGO TAQUARUNA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS Nº 93461/SEGOV E Nº 96862/SEGOV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

2.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita, por meio do sítio

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO _

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Alto Jequitibá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Esta licitação será de participação ampla.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO _

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1] e cooperativas[2];

_____

Nota Explicativa 1: *Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na Concorrência em tela.*

Nota Explicativa 2: .SÚMULA TCU 281: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Além disso por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU: "I – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada."

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO _

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. **A presente licitação será realizada seguindo o rito comum disposto no 17, caput, da Lei nº 14.133/2021 (SEM INVERSÃO DE FASES), com a realização primeiramente do julgamento das propostas apresentadas e a posterior análise da habilitação apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO _

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO _

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização da Concorrência;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico e termo de referência;

4.1.3 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço total para execução do objeto a ser contratado (em único item), observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço especificados na Planilha de Quantitativos e Planilha Orçamentária Anexo do projeto básico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO _

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO _

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total conforme critério de julgamento.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO _

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO __

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento),** na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO _

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo definido para a contratação**, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO _

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Agente de Contratação e/ou Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao Agente de Contratação e/ou Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação e/ou Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO _

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4.1. Mesmo na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, os documentos relativos à regularidade fiscal, serão exigidos "somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado", conforme previsão do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação e/ou Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO _

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

como relevante, conforme planilha anexa ao edital[2];

_____

***Nota Explicativa 2**: Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime.*

6.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, observado o Acórdão nº 465/2024 – do TCU (Plenário), devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. **Nesse caso o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, os documentos complementares à proposta, como por exemplo as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração**, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO _

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de referencia**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO _

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)**.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Eventual regra referente a necessidade ou não de avaliação prévia do local de execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste edital.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação detalhados no **Termo de Referencia serão enviados por meio da plataforma de Concorrência Eletrônica escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

> 7.9.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo definido no item 7.9, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
>
> > 7.9.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referencia somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO _

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, dentro do prazo estipulado no sistema;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO _

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, situado na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro neste município, e os documentos que integram o edital e a sessão no sítio eletrônico de realização da concorrência.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame;

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO _

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO _

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d" a "g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO _

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Alto Jequitibá.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO __

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica AMM Licita, no seguinte endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO _

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

11.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.1.

11.1.3. O Município de Alto Jequitibá poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.

11.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO _

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Alto Jequitibá, através do endereço , também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro neste município nos dias úteis, no horário das 12:00:00 às 18:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
Apêndice do Anexo I - Projeto Básico de Engenharia (acompanhado de anexos)

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo IV - Declarações;

Anexo V - Declaração de Não Vistoria.

Alto Jequitibá, 10/07/2026

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração

1388 - EDITAL CONCORRÊNCIA OBRA NLLC - ATIVO - APROVADO _

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO CÓRREGO TAQUARUNA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS Nº 93461/SEGOV E Nº 96862/SEGOV, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado estudo técnico preliminar como **Obra COMUM de engenharia** , devendo ser licitado na modalidade concorrência, na forma eletrônica.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO CÓRREGO TAQUARUNA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS Nº 93461/SEGOV E Nº 96862/SEGOV	Obra/Serviço	1

4.1 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.2 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

4.3. A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ser realizada pela Licitante no prazo fixado pela Pregoeira, e poderá ocorrer através das seguintes alternativas:

4.3.1 - Apresentação de planilha de custo detalhada que demonstre como o preço foi formado, incluindo todos os custos diretos (mão de obra, materiais, transporte, etc.) e indiretos (administração, encargos sociais, etc.). Essa planilha deve detalhar todos os componentes que compõem o preço final da proposta, justificando que o valor proposto é suficiente para cobrir todos os custos e garantir a execução do contrato e deverá ser acompanhada de orçamentos, notas fiscais, catálogos ou outros documentos que dão suporte ao preço apresentado.

4.3.2 - Comprovação de recursos e materiais: A comprovação de que o licitante tem acesso aos materiais, equipamentos e recursos necessários para a execução do contrato. O licitante pode apresentar cópia de contratos de fornecimento com fornecedores, listagem de equipamentos próprios ou alugados necessários para a execução do contrato, documentos que comprovem a existência de contratos de compra de insumos e materiais necessários para a execução do contrato, comprovação de capacidade logística para entrega ou execução dentro dos prazos estipulados.

4.3.3 - Histórico de execução de contratos anteriores: A apresentação de um histórico de contratos anteriores com execução bem-sucedida, especialmente em licitações públicas, incluindo cópia de contratos semelhantes acompanhado de declaração e avaliação de execução.

JUSTIFICATIVA: A comprovação da exequibilidade da proposta nas hipóteses previstas nas cláusulas acima se fundamenta na necessidade de garantir que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam viáveis e que o contrato resultante da licitação seja cumprido adequadamente, evitando possíveis problemas de execução ou descumprimento contratual. A Administração tem o direito e o dever de assegurar que a proposta apresentada pelo licitante seja realmente executável dentro das condições apresentadas. A exigência de diligências ou demonstração de exequibilidade é uma forma de evitar que propostas com valores muito baixos, que não cobrem adequadamente os custos e encargos da execução, sejam aceitas sem verificação. O artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 prevê que a Administração pública pode exigir a comprovação da viabilidade da proposta quando entender necessário. Esta medida é adotada para garantir que a execução do objeto licitado seja realizada conforme o previsto, sem que haja risco de a proposta ser irrealizável ou que o contratado não consiga cumprir suas obrigações. Quando o desconto ofertado é muito elevado (acima de 25%), há um risco significativo de que o preço proposto não cubra os custos reais da execução do contrato (custos com administração, transporte, logística, impostos ou outros custos indiretos necessários), ou que o licitante tenha subestimado a complexidade da execução, havendo nesse caso indício de inexequibilidade. A exigência de comprovação de exequibilidade permite que a Administração verifique se o desconto é sustentado por uma proposta tecnicamente viável. Quando o desconto é igual ou superior a 50%, existe uma probabilidade muito alta de que o valor proposto esteja abaixo do que seria necessário para a execução do contrato, tornando a proposta insustentável economicamente. Exigir a comprovação de exequibilidade nesse caso é essencial para garantir que o licitante possa realmente executar o

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

objeto do contrato sem comprometer a qualidade ou o cumprimento dos prazos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

5.2 - O prazo de execução da obra será o constante no Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento, fixado em 04 (quatro) meses, conforme documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia Municipal.

A contagem do prazo iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço/Ofício de Autorização para Início da Execução Contratual, a ser emitido pelo setor técnico competente da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG, por intermédio do Engenheiro Responsável Cristiano de Oliveira Ferrari.

O prazo estabelecido observa o cronograma físico-financeiro do empreendimento, considerando as etapas executivas previstas para a construção da Unidade de Saúde no Córrego Taquaruna, incluindo serviços preliminares, fundações, estrutura de concreto, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, acabamentos e execução dos pisos externos.

Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificadas pela fiscalização e autorizadas pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada nos anexos do projeto básico e nos Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

7.2 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Unidade de Saúde no Córrego Taquaruna, zona rural do Município de Alto Jequitibá/MG, destinada ao funcionamento como ponto de apoio da Estratégia Saúde da Família - ESF Café com Leite, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilhas

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

orçamentárias, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Setor de Engenharia Municipal.

7.3 - A obra compreende a execução integral dos serviços de engenharia necessários à construção da edificação, incluindo, dentre outros, serviços preliminares, locação da obra, movimentação de terra, fundações, estruturas de concreto armado, alvenaria, cobertura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura, drenagem pluvial, acessibilidade, limpeza final da obra e demais serviços complementares necessários à perfeita execução do empreendimento.

7.4 - O projeto técnico estabelece a construção de unidade de saúde com área aproximada de 56,67 m², composta por sala de espera/recepção, consultório médico, enfermaria, cozinha, sanitários masculino, feminino e acessível (PCD), áreas de circulação e demais ambientes necessários ao adequado funcionamento dos serviços de atenção básica em saúde.

7.5 - A solução contempla a execução de infraestrutura física adequada para atendimento da população rural da localidade, observando critérios de funcionalidade, acessibilidade, segurança, conforto, higiene e adequação às atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde, em conformidade com os projetos aprovados e com as normas técnicas aplicáveis.

7.6 - A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos técnicos aprovados, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo, observando rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, as normas de acessibilidade, as normas de segurança do trabalho, as exigências sanitárias aplicáveis às unidades de saúde e demais legislações pertinentes.

7.7 - Considerando o ciclo de vida do empreendimento, a solução adotada contempla aspectos relacionados à durabilidade, funcionalidade, segurança estrutural, facilidade de manutenção, conforto dos usuários e adequada conservação do patrimônio público, priorizando a utilização de materiais de qualidade compatíveis com a finalidade da edificação.

7.8 - A construção da Unidade de Saúde proporcionará melhores condições de atendimento à população residente no Córrego Taquaruna e localidades adjacentes, reduzindo a necessidade de deslocamentos para outras unidades de saúde, ampliando a cobertura da atenção primária e fortalecendo a prestação dos serviços públicos de saúde no meio rural.

7.9 - A execução da obra será realizada sob regime de execução indireta por empreitada por preço global, cabendo à contratada a integral responsabilidade pelo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, instalações provisórias, administração da obra, testes, limpeza final e demais providências necessárias à entrega do

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

empreendimento em perfeitas condições de utilização.

7.10 - A solução contempla a observância dos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, mediante utilização de técnicas construtivas convencionais amplamente consolidadas, materiais adequados à finalidade da edificação e correta destinação dos resíduos da construção civil, observada a legislação ambiental vigente.

7.11 - Dessa forma, a solução adotada atende plenamente à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos oriundos das Transferências Especiais nº 93461/SEGOV e nº 96862/SEGOV, bem como a implantação de infraestrutura pública de saúde apta a ampliar, descentralizar e qualificar o atendimento prestado à população rural do Município de Alto Jequitibá/MG.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.3.1.1. As marcas eventualmente indicadas (direta ou indiretamente) na descrição e especificação dos produtos constantes no item 04 deste Termo de Referência, na planilha orçamentária e demais projetos, têm caráter meramente exemplificativo.

8.3.1.2. A menção direta ou indireta a marcas/modelos tem finalidade unicamente orientativa, servindo como parâmetro de qualidade, desempenho e características técnicas mínimas desejadas, com base nos produtos utilizados como referência na fase de elaboração das especificações, conforme previsto no Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

8.3.1.3. Serão admitidas propostas contendo produtos similares ou de qualidade superior às marcas de referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, e que apresentem desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores.

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

8.3.1.4. Serão toleradas variações formais e técnicas que não comprometam a funcionalidade, a durabilidade, o desempenho, a compatibilidade e a eficiência do produto, observada a margem de até 10% (dez por cento) para diferenças dimensionais ou de composição.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.4.2 - É vedada a exigência, por parte da Administração ou da Contratada, da utilização exclusiva de marca, fabricante ou modelo específico na execução do objeto, ressalvadas as hipóteses em que tal indicação se mostre tecnicamente indispensável, devidamente justificada e previamente autorizada pela fiscalização do contrato.

8.4.3 - Os materiais, equipamentos e insumos empregados na execução do objeto deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser utilizados produtos de diferentes fabricantes, desde que apresentem qualidade, desempenho, durabilidade e características técnicas equivalentes ou superiores às referências indicadas.

8.4.4 - A eventual indicação de marcas nas especificações técnicas possui caráter meramente referencial e orientativo, não implicando obrigatoriedade de utilização exclusiva dos produtos mencionados, sendo admitidos produtos similares ou equivalentes que atendam plenamente às exigências estabelecidas.

8.4.5 - Caberá à fiscalização do contrato avaliar a conformidade técnica dos materiais e equipamentos empregados na execução do objeto, podendo exigir, quando necessário, apresentação de catálogos técnicos, certificados de qualidade, fichas técnicas, ensaios ou outros documentos comprobatórios, a fim de verificar o atendimento às especificações previstas.

8.4.6 - A utilização de materiais ou produtos que não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar recusa do material, determinação de substituição imediata e aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades da contratada..

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigida Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

8.6.1 - Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a subcontratação de partes da obra poderá ser admitida mediante autorização da Administração. Todavia, a própria legislação permite que a Administração restrinja ou vede a subcontratação quando tal medida se mostrar necessária para assegurar a adequada execução contratual, a correta fiscalização dos serviços e a preservação da responsabilidade técnica pela execução do objeto.

8.6.2 - No presente caso, considerando as características da obra de construção da Unidade de Saúde do Córrego Taquaruna, mostra-se adequada a vedação à subcontratação, pelos seguintes fundamentos:

I - a execução do objeto envolve a realização integrada de diversas etapas construtivas, incluindo serviços preliminares, fundações, estruturas de concreto armado, alvenaria, cobertura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura, acessibilidade, drenagem pluvial e acabamentos, exigindo coordenação técnica permanente e responsabilidade unificada pela execução da obra;

II - a adoção do regime de execução por empreitada por preço global pressupõe que a empresa contratada possua capacidade técnica, operacional e organizacional suficiente para executar integralmente o objeto licitado, assumindo os riscos ordinários da execução e garantindo a entrega da edificação em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos aprovados;

III - a subcontratação de parcelas da obra poderá dificultar o controle da qualidade dos serviços executados, comprometer a integração entre as etapas construtivas, fragmentar a responsabilidade técnica e aumentar os riscos de atrasos, incompatibilidades executivas, retrabalhos e falhas construtivas;

IV - a vedação busca assegurar que a empresa vencedora do certame possua efetiva estrutura técnica, operacional e administrativa compatível com o porte do empreendimento, evitando a participação de empresas que atuem apenas como intermediárias sem capacidade real de execução;

V - a obra será executada com recursos financeiros oriundos das Transferências Especiais nº 93461/SEGOV e nº 96862/SEGOV, circunstância que exige maior controle da execução contratual, rastreabilidade dos serviços executados e definição clara das responsabilidades técnicas e administrativas perante a Administração Municipal e os órgãos de controle;

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

VI - a necessidade de observância rigorosa dos projetos, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas de acessibilidade, exigências sanitárias e demais requisitos aplicáveis à construção de unidade pública de saúde recomenda a manutenção da responsabilidade integral da execução sob uma única contratada.

8.6.3 - Dessa forma, considerando a natureza do objeto, o regime de execução adotado, a necessidade de compatibilização entre as diversas etapas construtivas e a busca pela máxima eficiência na fiscalização e controle da obra, fica vedada a subcontratação do objeto contratado, cabendo à empresa contratada executar diretamente todos os serviços previstos no contrato.

8.7 - Garantia da contratação

GARANTIA DE PROPOSTA

8.7.1 - Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal 14.133/2021: "Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré habilitação. § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. § 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. § 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. § 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei."

8.7.2 - O valor da garantia de proposta será equivalente a 1% do valor estimado da obra.

8.7.3 - Caberá ao contratado apresentar a garantia juntamente com sua proposta de preço, optando por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

8.7.4 - Optando pela caução em dinheiro, deverá solicitar a indicação da conta bancária para depósito.

8.7.5 - Na comprovação da garantia de proposta, a licitante não poderá se identificar, sendo autorizada a apresentar o respectivo documento com supressão, ocultação ou cobertura da razão social, CNPJ, logotipo ou quaisquer outros elementos que permitam a identificação da empresa, desde que permaneçam visíveis as informações necessárias à comprovação da modalidade, valor e validade da garantia apresentada.

8.7.5.1 - A exigência de apresentação da garantia sem identificação da licitante tem por finalidade preservar o sigilo das propostas e assegurar a lisura da fase competitiva do certame, evitando qualquer possibilidade de associação entre a garantia apresentada e a identidade do proponente antes do momento processual adequado.

8.7.5.2 - Caso o documento apresentado contenha elementos que permitam identificar a licitante antes da fase de abertura e identificação das propostas, considerar-se-á comprometido o sigilo da disputa, podendo ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas na legislação e no edital.

8.7.5.3 - Após a fase procedimental em que ocorrer a identificação das licitantes, caberá à Pregoeira confirmar a correspondência entre a garantia apresentada e a respectiva licitante, mediante verificação da documentação original ou da versão integral do documento, assegurando a autenticidade, a validade e a vinculação da garantia ao proponente vencedor ou classificado.

8.7.5.4 - A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade da garantia apresentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, inclusive junto à instituição emissora, sempre que necessário para assegurar a regularidade do documento apresentado.

GARANTIA DE CONTRATO

8.8 - A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

8.8.1 - Nos termos do disposto no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do contratado cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.8.2 - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

8.8.2.1 - Quando a CONTRATADA optar pela modalidade prevista no inciso II do item 8.7.1, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

8.8.3 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.8.4 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.7.6 deste contrato.

8.8.5 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.8.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.8.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

8.8.7.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.8.7.2 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.8.7.3 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.8.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.7.7, observada a legislação que rege a matéria.

8.8.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

8.8.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

8.8.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.8.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.8.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.8.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.8.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

8.8.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

8.8.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.8.16 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.8.17 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

8.8.18 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 O início da execução da obra ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Engenharia do Município, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado e as disposições constantes do Projeto Básico, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Compete à Contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, edital e proposta apresentada;

b) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra por meio de servidor ou comissão especialmente designada, registrando as ocorrências em diário ou relatório próprio;

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

c) notificar formalmente a Contratada acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução, fixando prazo para correção;

d) efetuar o pagamento à Contratada conforme medições realizadas e aprovadas, observando o cronograma físico-financeiro;

e) realizar as retenções tributárias legais incidentes sobre as faturas apresentadas;

f) fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;

g) realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços executados;

h) comunicar à Procuradoria Geral do Município eventual descumprimento contratual para adoção das medidas cabíveis;

i) manter arquivados os documentos relativos à execução da obra, tais como: projetos; memoriais descritivos; planilhas orçamentárias; medições; relatórios técnicos; termos de recebimento; contratos e aditivos.

j) exigir da Contratada, quando aplicável, os documentos necessários ao recebimento definitivo da obra, tais como:

I - projeto "as built" atualizado;

II - comprovação das ligações definitivas de utilidades;

III - laudos técnicos exigidos pelos órgãos competentes;

IV - documentação necessária à regularização da obra;

V - demais documentos técnicos exigidos pela fiscalização.

9.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Compete à Contratada:

a) executar integralmente os serviços de acordo com o Projeto Básico, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos do processo licitatório;

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

b) fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução da obra;

c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução da obra;

e) empregar profissionais qualificados e devidamente habilitados para execução das atividades;

f) fornecer aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários;

g) manter relação atualizada dos empregados alocados na obra quando solicitado pela fiscalização;

h) cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

i) substituir empregados cuja conduta ou desempenho seja considerado inadequado pela fiscalização;

j) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) manter preposto responsável pela obra, com poderes para representá-la perante a fiscalização;

l) cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução de obras de engenharia;

m) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência relevante ou acidente ocorrido na obra;

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

n) manter o local da obra organizado, seguro e em condições adequadas de higiene e trabalho;

o) providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativas aos serviços executados;

p) elaborar e manter atualizado o Diário de Obra, contendo informações sobre andamento dos serviços, condições climáticas, mão de obra, equipamentos e ocorrências relevantes;

q) refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o contrato ou com as normas técnicas aplicáveis;

r) garantir a qualidade da obra pelo prazo legal previsto no art. 618 do Código Civil, contado a partir do recebimento definitivo;

s) realizar ensaios, testes e controles de qualidade necessários à verificação dos materiais e serviços aplicados;

t) adotar todas as medidas necessárias para evitar danos às redes públicas existentes, tais como redes elétricas, hidrossanitárias ou de telecomunicações;

u) manter a guarda e a proteção de materiais, equipamentos e instalações utilizados na execução da obra;

v) observar a legislação ambiental aplicável e promover a destinação adequada dos resíduos da construção civil;

w) cumprir as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002, relativas ao gerenciamento de resíduos da construção civil;

x) não dispor resíduos em áreas irregulares ou ambientalmente protegidas;

y) comprovar a destinação adequada dos resíduos por meio de Controle de Transporte de Resíduos - CTR ou documentação equivalente;

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

z) responder por acidentes de trabalho, danos a terceiros ou prejuízos decorrentes da execução da obra.

9.4 - Do Canteiro de Obras, Segurança e Sinalização

9.4.1 A Contratada será integralmente responsável pela implantação, organização, manutenção e operação do canteiro de obras, devendo garantir condições adequadas de segurança, higiene, controle e funcionamento durante todo o período de execução da obra.

9.4.2 Compete à Contratada adotar todas as medidas necessárias para assegurar a integridade física de trabalhadores, servidores públicos, usuários e terceiros eventualmente presentes nas proximidades da obra, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, notadamente a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e demais normas correlatas.

9.4.3 A Contratada deverá manter o local da obra devidamente sinalizado, isolado e protegido, com instalação de placas indicativas, faixas de advertência, tapumes, barreiras físicas e demais dispositivos necessários para prevenir acidentes e controlar o acesso ao local.

9.4.4 Sempre que a execução da obra implicar interferência em vias públicas, áreas de circulação ou acesso de pedestres e veículos, a Contratada deverá providenciar a sinalização adequada e as medidas de segurança necessárias, em conformidade com a legislação de trânsito e normas técnicas aplicáveis.

9.4.5 A Contratada deverá manter o canteiro de obras em condições adequadas de limpeza, organização e segurança, providenciando a retirada periódica de entulhos, resíduos e materiais excedentes, de forma a evitar riscos à segurança e impactos ao entorno da obra.

9.4.6 Todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços deverão estar devidamente identificados, capacitados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) adequados às atividades desempenhadas.

9.4.7 A Contratada será responsável por quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, ou às infraestruturas existentes, decorrentes da execução

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

dos serviços, devendo adotar imediatamente as providências necessárias à reparação ou recomposição dos prejuízos.

9.4.8 A fiscalização da obra poderá determinar a interrupção imediata de qualquer atividade que represente risco à segurança de pessoas, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, devendo a Contratada adotar as medidas corretivas necessárias antes da retomada dos serviços. .

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Alto Jequitibá, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do(a) Município de Alto Jequitibá.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do(a) Município de Alto Jequitibá.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

10.10 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - O serviço será aferido após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro.

11.2 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução de acordo com o projeto executivo e especificações técnicas e a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3 - A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos serviços executados, que são os seguintes:

a) Planilha de medição dos serviços executados no período;

b) Memória de cálculo; e

c) Relatório fotográfico.

11.4 - A fiscalização técnica fará visita ao local, onde fará a conferência dos serviços medidos pela contratada e após o ateste, elaborará termo de aceitação de medição.

11.5 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por Documento Formal ou e-mails.

11.6 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

12 - DO RECEBIMENTO

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

12.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.1.2 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

12.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.2.2 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.3 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.5 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

12.2.6 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.7- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

12.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.4.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, CNPJ nº 18.392.506/0001-59, situada a Avenida Catarina Eller, 421, Centro, Alto Jequitibá.

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC - Índice Nacional de Custos de Construção de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC - Índice Nacional de Custos de Construção acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16.9 - Para a concessão de reajuste, o Fiscal da Obra deverá atestar formalmente que a execução dos serviços transcorreu dentro do cronograma aprovado, não havendo atraso por culpa da contratada. Caso seja constatado período de paralisação ou prorrogação do cronograma decorrente de culpa exclusiva da contratada, esse período poderá ser desconsiderado ("decotado") da base temporal de cálculo do reajuste, de modo que o índice incida apenas sobre o período efetivamente executado sem interrupções imputáveis à contratada.

16.10 - O decote referido no item anterior deverá ser devidamente registrado em relatório técnico pelo fiscal da obra, com a devida motivação, assegurando transparência, rastreabilidade e controle sobre a regularidade dos pagamentos e dos reajustes aplicados.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

17.1.2 - **Modo de disputa**

17.1.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.2 - Regime de execução

17.2.1 - O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global.

17.3 - Critérios de aceitabilidade de preços

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

17.3.1 - O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, respeitado os valores unitários.

17.4 - Ordem das fases

17.4.1 - A presente licitação será realizada seguindo o rito comum disposto no 17, caput, da Lei nº 14.133/2021 (SEM INVERSÃO DE FASES), com a realização primeiramente do julgamento das propostas apresentadas e a posterior análise da habilitação apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar .

.

17.5 - Exigências de habilitação

17.5.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.6 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.6.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.6.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.6.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

17.6.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.7 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.7.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.7.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.7.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.7.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.7.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.7.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.7.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.8 - Qualificação Econômico-Financeira

17.8.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

II - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

c - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

III - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

V - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

VI - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa da Exigência de Qualificação Econômico-Financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira prevista no presente procedimento encontra fundamento no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a exigir documentação apta a demonstrar a

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

capacidade financeira do licitante para assumir e executar as obrigações decorrentes da futura contratação.

No caso concreto, a presente contratação envolve a execução de obra pública de engenharia destinada à construção de Unidade de Saúde no Córrego Taquaruna, zona rural do Município de Alto Jequitibá/MG, compreendendo a execução de serviços de construção civil, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, cobertura, pintura e demais serviços necessários à conclusão integral do empreendimento.

A execução do objeto exige capacidade financeira mínima da futura contratada para suportar os custos iniciais da obra, promover a mobilização de equipes, adquirir materiais de construção, equipamentos e insumos, cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, bem como manter fluxo de caixa compatível com o cronograma físico-financeiro até a realização das medições e dos respectivos pagamentos pela Administração Pública.

A ausência de capacidade econômico-financeira adequada poderá ocasionar atrasos na execução da obra, descontinuidade dos serviços, inadimplemento de obrigações legais, abandono contratual, comprometimento da qualidade dos serviços executados ou incapacidade de aquisição dos materiais necessários ao regular andamento do empreendimento, gerando riscos à adequada aplicação dos recursos públicos oriundos das Transferências Especiais nº 93461/SEGOV e nº 96862/SEGOV.

Nesse sentido, a exigência de Certidão Negativa de Falência tem por finalidade verificar se a empresa se encontra em situação regular quanto à sua capacidade econômica de operar no mercado, reduzindo os riscos de contratação de empresas em estado de insolvência, liquidação ou situação financeira incompatível com as obrigações decorrentes do contrato.

Da mesma forma, a exigência dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) busca avaliar a saúde financeira da empresa licitante, verificando sua capacidade de:

I - honrar obrigações de curto prazo durante a execução contratual, mediante análise da liquidez corrente;

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

II - manter equilíbrio econômico-financeiro e capacidade de solvência ao longo da execução da obra;

III - possuir patrimônio e ativos suficientes para suportar os compromissos assumidos perante a Administração Pública e terceiros envolvidos na execução contratual.

A fixação de índices iguais ou superiores a 1 (um) constitui parâmetro amplamente adotado nas contratações públicas, representando critério objetivo, razoável e proporcional para demonstração da capacidade financeira mínima necessária à execução do objeto.

Adicionalmente, em conformidade com o art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser admitida a comprovação alternativa mediante capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos casos em que a empresa apresente índices inferiores aos parâmetros estabelecidos, preservando-se a competitividade do certame sem afastar a necessária segurança da contratação.

Também foram observadas as disposições legais aplicáveis às empresas recém-constituídas, admitindo-se a apresentação de balanço de abertura e limitando-se a exigência contábil ao período efetivamente existente, nos termos dos arts. 65, §1º, e 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que as exigências de qualificação econômico-financeira previstas no instrumento convocatório mostram-se proporcionais, razoáveis e compatíveis com a natureza e complexidade da obra, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária à seleção de empresa com capacidade financeira adequada para execução do empreendimento, reduzindo riscos de inadimplemento contratual e assegurando maior segurança à Administração Pública.

17.9 - Qualificação Técnica

17.9.1 - Registro da empresa no conselho profissional

17.9.1.1 - Registro da empresa licitante junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou ao CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade.

17.9.2 - Capacidade técnico-operacional

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

17.9.2.1 - A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, demonstrando aptidão da Empresa para execução de obras de engenharia civil envolvendo edificações, fundações, estruturas de concreto armado, alvenaria, instalações prediais e acabamentos.

17.9.2.2 - A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços.

17.9.3 - Capacidade técnico-profissional

17.9.3.1 - A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou documento equivalente expedido pelo respectivo conselho profissional competente (CREA, CAU ou CRT), conforme o caso, acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando que o profissional indicado executou serviços compatíveis, em características, complexidade e relevância, com as parcelas de maior relevância técnica do objeto da presente licitação.

17.9.3.2 - Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica:

I - execução de fundações e estruturas em concreto armado;

II - execução de edificações em alvenaria;

III - execução de instalações elétricas prediais;

IV - execução de instalações hidrossanitárias;

V - execução de cobertura e acabamentos em edificações.

17.9.3.3 - A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ocorrer mediante: a) registro em carteira de trabalho; b) contrato social; c) contrato de prestação de serviços; d) declaração de disponibilidade futura do profissional; e) outro meio juridicamente admitido.

17.9.3.4 - O profissional indicado como responsável técnico deverá participar efetivamente da execução e acompanhamento da obra, admitindo-se sua substituição somente mediante prévia aprovação da Administração e

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

apresentação de profissional de qualificação equivalente ou superior.

17.9.3.5 - A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares.

17.9.4 - Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

17.9.4.1 - Na presente licitação, NÃO SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação;

17.10 - Vistoria

17.10.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, especialmente a execução da obra de construção de Unidade de Saúde no Córrego Taquaruna, zona rural do Município de Alto Jequitibá/MG, a avaliação prévia do local de execução mostra-se relevante para o adequado conhecimento das condições físicas, topográficas, operacionais e logísticas do empreendimento, facultando-se aos licitantes a realização de vistoria técnica prévia no local da obra.

17.10.2 - A vistoria técnica possui como finalidade permitir que os licitantes tomem conhecimento das condições locais de execução dos serviços, condições de acesso ao terreno, características topográficas da área, infraestrutura existente, interferências físicas, condições de abastecimento de materiais, logística de mobilização de equipamentos e demais elementos que possam influenciar na formulação da proposta e na execução contratual.

17.10.3 - O licitante que optar pela realização da vistoria técnica terá disponibilizados pela Administração data e horário previamente agendados, mediante solicitação junto ao setor competente, via telefone ou correio eletrônico, de modo a garantir adequada organização dos atendimentos.

17.10.4 - Para realização da vistoria, o representante da empresa deverá apresentar documento oficial de identificação e documento que comprove seu vínculo ou autorização para representação da licitante, podendo a vistoria ser acompanhada por responsável técnico da empresa, caso necessário.

17.10.5 - A comprovação da realização da vistoria ocorrerá mediante emissão de Atestado de Visita Técnica pelo servidor ou representante designado pela Administração.

17.10.6 - A realização da vistoria técnica não será obrigatória, podendo o licitante optar por sua não realização, hipótese em que deverá apresentar declaração formal de pleno

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ F.:_____ ASS.:_____

conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução do objeto, firmada por seu representante legal ou responsável técnico.

17.10.7 - A não realização da vistoria técnica não poderá servir de fundamento para alegações futuras de desconhecimento das condições locais, dificuldades de acesso, características do terreno, interferências existentes, quantitativos necessários, condições de mobilização de equipamentos ou quaisquer fatores que possam impactar a execução contratual, assumindo a contratada integral responsabilidade pelos riscos ordinários inerentes à execução da obra.

17.10.8 - A faculdade de realização de vistoria técnica observa o disposto no art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar aos licitantes condições adequadas para formulação de propostas compatíveis com as características do empreendimento e com as exigências técnicas previstas nos documentos que integram o processo licitatório.

17.10.9 - Considerando a localização do empreendimento em área rural e a necessidade de conhecimento prévio das condições efetivas do local de execução, recomenda-se aos licitantes a realização da vistoria técnica, sem prejuízo da possibilidade legal de substituição por declaração formal de pleno conhecimento das condições da contratação.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação é de R$ 202.160,57 (duzentos e dois mil cento e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá.

19.1.1 - A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

02.08.02 10.301.0012.1037 4.4.90.51.00 FICHA 642 FONTE 2.710.000.3110 e 1.710.000.3210

02.08.01.10.301.0012.1084.4.4.90.51.00 FICHA 540 FONTE 1.500

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.3 - Aplica-se a este processo o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, bem como os benefícios contidos na Lei Municipal nº 1.461/2025 os quais objetivam estabelecer, de fato, a prioridade de contratação como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Alto Jequitibá/MG e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

20.4 - Para fins de aplicação desse dispositivo, com base na Lei Municipal nº 1.461/2025, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município de Alto Jequitibá;

II - âmbito regional: o âmbito dos Municípios que integram a Mesorregião e/ou Microrregião geográfica, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - Código 61 - MICRORREGIÃO DE MANHUAÇU, (310028): Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Conceição de Ipanema, Durandé, Ipanema, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Mutum, Pocrane, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento, Simonésia, Taparuba.

20.5 - Com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.461/2025, na condução do certame serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Durante a fase de julgamento, após o encerramento da fase de lances, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados em âmbito local ou regional o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 5º da Lei Municipal nº 1.461/2025.

b) Encerrada a fase de lances, será verificada a ocorrência da hipótese prevista no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fins de aplicação da prioridade de contratação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados em âmbito local ou regional, cujas propostas finais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido. Verificada essa condição, a licitante beneficiária será declarada vencedora. Havendo licitantes sediadas em âmbito local e regional em igualdade de condições para o exercício da preferência, será assegurada prioridade à licitante sediada em âmbito local.

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

c) Os procedimentos previstos nesta cláusula visam promover a efetiva aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e regionalizado conferido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, fomentando o desenvolvimento econômico local e regional, fortalecendo a geração de emprego e renda, incentivando a permanência das empresas no Município e ampliando a circulação de riquezas na economia regional, em consonância com os objetivos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.461/2025.

d) O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nesta cláusula não será aplicado quando a Pregoeira verificar, de forma motivada, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 1.461/2025, especialmente quando a sua adoção não se mostrar vantajosa para a Administração Pública, representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto da contratação ou não for capaz de atender aos objetivos da política pública de desenvolvimento local e regional.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 10/07/2026.

_____

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO CÓRREGO TAQUARUNA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS Nº 93461/SEGOV E Nº 96862/SEGOV, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente contratação decorre da necessidade de execução da obra de construção de Unidade de Saúde no Córrego Taquaruna, zona rural do Município de Alto Jequitibá/MG, visando ampliar, descentralizar e melhorar o atendimento dos serviços públicos de saúde prestados à população residente na localidade e regiões adjacentes.

2.2 - A futura unidade funcionará como ponto de apoio da Estratégia Saúde da Família - ESF Café com Leite, possibilitando melhores condições para desenvolvimento das atividades de atenção básica, atendimento médico, enfermagem, vacinação, acompanhamento preventivo, visitas periódicas das equipes multiprofissionais e demais ações vinculadas à política pública municipal de saúde.

2.3 - Atualmente, os atendimentos realizados na localidade ocorrem em espaço cedido pela Igreja Católica, utilizado provisoriamente como ponto de apoio das atividades da equipe de saúde, situação que evidencia a ausência de estrutura pública própria, adequada e permanente para funcionamento regular dos serviços de saúde destinados à população rural da região.

2.4 - Embora o espaço atualmente utilizado permita atendimento mínimo da população, verifica-se limitação estrutural significativa quanto às condições físicas, funcionais, acessibilidade, privacidade, organização dos atendimentos, armazenamento de materiais, condições sanitárias e adequação às necessidades operacionais exigidas para funcionamento regular dos serviços públicos de saúde.

2.5 - A inexistência de unidade pública própria e adequada compromete a expansão e melhoria dos serviços ofertados pela Estratégia Saúde da Família, dificultando o fortalecimento da atenção primária e limitando a capacidade de atendimento da equipe responsável pela cobertura da região.

2.6 - A distância entre a localidade rural do Córrego Taquaruna e as unidades existentes na sede do Município ou em outras regiões gera dificuldades de deslocamento para os usuários do sistema público de saúde, especialmente idosos, crianças, gestantes, pessoas com deficiência e pacientes em situação de vulnerabilidade social.

2.7 - A construção da Unidade de Saúde busca proporcionar maior acessibilidade aos serviços públicos de saúde, fortalecimento da atenção primária, melhoria das condições de atendimento da população rural e ampliação da cobertura dos serviços essenciais prestados pelo Município.

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

2.8 - A futura edificação permitirá melhores condições de funcionamento das equipes de saúde, proporcionando estrutura física adequada para realização de consultas, atendimentos preventivos, procedimentos básicos, vacinação, acompanhamento de pacientes, atividades administrativas e demais ações relacionadas à atenção básica em saúde.

2.9 - A contratação mostra-se necessária também para garantir maior eficiência na execução das políticas públicas de saúde, redução da necessidade de deslocamentos da população rural até outras unidades e fortalecimento do atendimento descentralizado no território municipal.

2.10 - A obra será executada com recursos financeiros oriundos das Transferências Especiais nº 93461/SEGOV e nº 96862/SEGOV, vinculados à finalidade específica de investimento em infraestrutura pública municipal, tornando necessária a adequada aplicação dos recursos dentro dos parâmetros técnicos, legais e operacionais exigidos pelos instrumentos de repasse.

2.11 - Registra-se que a presente contratação foi anteriormente objeto da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, a qual restou deserta em razão da ausência de licitantes interessados, impossibilitando a contratação da obra, apesar da regular divulgação do certame e da manutenção da necessidade administrativa que lhe deu origem.

2.12 - Diante do resultado do certame anterior, a Administração promoveu a reavaliação dos documentos preparatórios, da pesquisa de preços e das condições da contratação, buscando identificar eventuais fatores que pudessem ampliar a competitividade e favorecer a participação de empresas do ramo, preservando, contudo, as características técnicas indispensáveis à adequada execução da obra e ao atendimento do interesse público.

2.13 - A solução pretendida encontra-se compatível com o interesse público, com as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com os objetivos de melhoria da infraestrutura pública de saúde do Município de Alto Jequitibá/MG.

2.14 - A contratação da obra mostra-se indispensável para atendimento das necessidades administrativas e da população local, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Dos requisitos

4.1.1 - Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Edital da licitação, no Projeto Básico e em seus anexos.

4.1.2 - Também é necessário que os serviços executados durante a execução do objeto sejam supervisionados por profissionais da Contratada devidamente habilitados nos respectivos Conselhos Profissionais.

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

4.1.3 - Outro ponto de fundamental importância é a atenção aos prazos e cronogramas previstos, tanto do ponto de vista técnico, quanto do ponto de vista administrativo.

4.1.4 - Como requisitos lato sensu, a contratação deve contemplar o seguinte: Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para o caso concreto; Estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação; Dimensionar corretamente o valor estimado da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recurso possível;

4.1.5 - Outro ponto de fundamental importância consiste na observância rigorosa dos prazos e cronogramas previstos, tanto sob o aspecto técnico quanto administrativo, devendo a contratada executar os serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, assegurando a adequada evolução das etapas da obra, a qualidade da execução e o cumprimento das condições estabelecidas nos instrumentos de repasse vinculados às Transferências Especiais nº 93461/SEGOV e nº 96862/SEGOV.

4.1.6 - A execução da obra deverá observar o regime de empreitada por preço global, cabendo à contratada a responsabilidade pela execução integral do objeto, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, instalações provisórias, montagem, execução dos serviços, testes, limpeza final da obra e demais providências necessárias à perfeita execução da Unidade de Saúde, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas aprovadas pela Administração.

4.1.7 - Não caberá à contratada a elaboração ou alteração dos projetos executivos, tendo em vista que os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos já foram previamente elaborados e aprovados pela Administração Municipal, competindo à empresa executora a correta execução da obra conforme as especificações técnicas constantes no processo administrativo.

4.1.8 - Para fins de comprovação de capacidade técnica, poderão ser exigidos atestados relativos à execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados à construção de edificações em alvenaria convencional, execução de fundações, estruturas de concreto armado, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias.

4.1.8.1 - Considerando as características do empreendimento, a natureza dos serviços previstos e os quantitativos constantes nos documentos técnicos, verifica-se que a presente contratação não envolve obra de elevada complexidade técnica ou operacional, tratando-se de edificação de pequeno porte executada por métodos construtivos convencionais amplamente utilizados na construção civil.

4.1.8.2 - Em razão disso, a comprovação de capacidade técnica deverá observar critérios de razoabilidade, proporcionalidade e ampliação da competitividade, sendo admitida a apresentação de atestados relativos à execução de obras similares ou compatíveis em características gerais, não se mostrando necessária a exigência de comprovação específica e

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

individualizada de cada parcela executiva constante das planilhas orçamentárias.

4.1.8.3 - A exigência de experiência em obras compatíveis possui como finalidade apenas assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional mínima para execução adequada do empreendimento, sem impor restrições excessivas à competitividade do certame.

4.1.9 - Consideram-se ainda requisitos técnicos relevantes da contratação:

a) execução adequada das fundações e estruturas de concreto;

b) execução de alvenaria, cobertura e revestimentos;

c) execução das instalações elétricas e hidrossanitárias;

d) observância das condições de acessibilidade, drenagem pluvial e acabamentos previstos nos documentos técnicos do empreendimento;

e) cumprimento das normas técnicas aplicáveis à construção civil e às edificações destinadas à área da saúde.

4.1.10 - Como requisitos em sentido amplo (lato sensu), a contratação deverá observar:

a) observância das normas pertinentes à modalidade licitatória aplicável ao caso concreto;

b) estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase preparatória quanto da fase externa da licitação;

c) correta estimativa do valor da contratação, com base nos projetos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias elaborados por profissional habilitado, assegurando maior eficiência da contratação e adequada aplicação dos recursos públicos;

d) observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, das normas técnicas aplicáveis à engenharia, construção civil, segurança do trabalho, acessibilidade e instalações prediais, bem como das exigências relacionadas às Transferências Especiais nº 93461/SEGOV e nº 96862/SEGOV;

e) garantia de adequada gestão e fiscalização contratual, com acompanhamento técnico da execução da obra por profissionais designados pela Administração;

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

f) observância das normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, exigências sanitárias e demais regulamentos aplicáveis à execução de obras públicas destinadas à área da saúde;

g) utilização de materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas previstas nos documentos do empreendimento;

h) adequada destinação dos resíduos da construção civil, observando a legislação ambiental vigente e as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis à execução da obra.

4.2 - Requisitos de qualificação técnica

4.2.1 - A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação.

4.2.2 - A capacidade técnica se divide em profissional e operacional. A primeira busca identificar, nos quadros da licitante, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de obras similares ao objeto do certame. Já a segunda tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública

4.2.3 - Destarte, pelos motivos acima mencionados, pode-se inferir que a experiência das licitantes é crucial para a contratação em questão. Pensar de forma diferente, permitindo que empresas e profissionais sem experiência anterior na execução de obras similares participem desse processo, significaria favorecer a imprudência e negligenciar o interesse público. Portanto, a qualificação técnica deve oportunamente ser exigida.

4.2.4 - O detalhamento dos documentos de qualificação técnica será realizado posteriormente (após a conclusão do projeto básico), em um tópico específico do Termo de Referência por um profissional técnico habilitado.

4.2.5 - A exigência de registro da empresa na entidade profissional competente (art. 67, V, da Lei n. 14.133, de 2021) refere-se à atividade básica do objeto da contratação - conforme entende o TCU:

> "9.3.1. faça constar dos editais, de forma clara e detalhada, a fundamentação legal para a exigência de registro ou inscrição das licitantes em entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, abstendo-se de exigir o registro ou inscrição das empresas licitantes quando não figurar no âmbito de competência destas entidades a fiscalização da atividade básica do objeto do certame;" (Acórdão nº 1.034/2012 – Plenário)
>
> "1. O registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Acórdão nº 2.769/2014 – Plenário)

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ F.:_____ ASS.:_____

> "A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, prevista no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Informativo de Licitações e Contratos 286/2016)

4.2.6 - Portanto, o Projeto Básico deverá definir os profissionais que serão necessários à execução do objeto licitado para, então, permitir ao Termo de Referência delimitar a necessidade de inscrição da licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais).

4.3 - Da natureza do objeto

4.3.1 - O objeto da presente contratação consiste na execução da obra de construção de Unidade de Saúde no Córrego Taquaruna, zona rural do Município de Alto Jequitibá/MG, destinada ao funcionamento como ponto de apoio da Estratégia Saúde da Família - ESF Café com Leite, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia Municipal e aprovados para o empreendimento.

4.3.2 - Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se obra toda atividade de construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação realizada por execução direta ou indireta. Nesse contexto, o objeto em questão enquadra-se juridicamente como obra de engenharia, uma vez que envolve a construção de edificação pública destinada à prestação de serviços de saúde à população rural do Município.

4.3.3 - As intervenções previstas compreendem a execução de serviços de engenharia necessários à construção completa da Unidade de Saúde, incluindo, dentre outros, serviços preliminares, locação da obra, terraplanagem, fundações, estruturas de concreto armado, laje pré-moldada, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura, drenagem pluvial, acessibilidade, acabamentos, instalações sanitárias, limpeza final da obra e demais serviços complementares indispensáveis ao pleno funcionamento da edificação.

4.3.4 - Dessa forma, o enquadramento do objeto como obra de engenharia é inequívoco, considerando que as atividades a serem executadas envolvem serviços estruturais, fundações, instalações prediais, execução de sistemas hidrossanitários e elétricos, construção civil convencional e integração de múltiplas etapas executivas, demandando observância de normas técnicas específicas, mão de obra qualificada e acompanhamento técnico especializado, de modo a garantir segurança, funcionalidade, durabilidade e adequada utilização do equipamento público pela população.

4.3.5 - Ressalta-se que o projeto técnico foi elaborado por profissional habilitado, acompanhado dos respectivos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, normas de acessibilidade,

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

normas de instalações prediais, segurança do trabalho e demais exigências aplicáveis à execução de obras públicas destinadas à área da saúde.

4.3.3 - A Obra objeto da presente licitação é **COMUM**, sob a seguinte justificativa: 4.3.1 - O objeto da presente contratação consiste na execução da obra de construção de Unidade de Saúde no Córrego Taquaruna, zona rural do Município de Alto Jequitibá/MG, destinada ao funcionamento como ponto de apoio da Estratégia Saúde da Família - ESF Café com Leite, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Setor de Engenharia Municipal e aprovados para o empreendimento.

4.3.2 - Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se obra toda atividade de construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação realizada por execução direta ou indireta. Nesse contexto, o objeto da presente contratação enquadra-se juridicamente como obra pública de engenharia, uma vez que envolve a construção de edificação pública destinada à prestação de serviços de saúde mediante execução de serviços técnicos de engenharia e construção civil.

4.3.3 - As intervenções previstas compreendem a execução de serviços de engenharia necessários à construção da Unidade de Saúde, incluindo, entre outros, serviços preliminares, locação da obra, terraplanagem, fundações, estruturas de concreto armado, laje pré-moldada, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura, drenagem pluvial, acessibilidade, acabamentos, instalações sanitárias, limpeza final da obra e demais serviços complementares, conforme especificações constantes nos projetos e documentos técnicos do empreendimento.

4.3.4 - O objeto enquadra-se ainda como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, amplamente utilizadas em empreendimentos similares de construção civil convencional, não demandando soluções técnicas inovadoras ou metodologias executivas de elevada complexidade.

4.3.5 - Ressalta-se que os serviços previstos no empreendimento são rotineiros e amplamente executados no setor da construção civil, possuindo parâmetros técnicos consolidados e referências normativas estabelecidas, inclusive com utilização de composições de custos constantes em sistemas oficiais de referência, como SINAPI e SETOP/SEINFRA, o que reforça o enquadramento da contratação como obra comum de engenharia.

4.3.6 - Ademais, o empreendimento possui projeto técnico previamente elaborado e aprovado, com definição detalhada dos quantitativos, materiais, métodos executivos e cronograma de execução, permitindo a adequada comparação objetiva das propostas apresentadas pelos licitantes e garantindo a competitividade do certame.

4.3.7 - Ressalta-se, ainda, que o projeto técnico foi elaborado por profissional habilitado, acompanhado dos respectivos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

documentos técnicos, observando as normas técnicas da ABNT, normas de acessibilidade, instalações prediais, segurança do trabalho e demais exigências aplicáveis à execução de obras públicas destinadas à área da saúde, assegurando o adequado enquadramento técnico e jurídico da contratação.

4.3.8 - Dessa forma, conclui-se que o objeto caracteriza-se como obra comum de engenharia, sendo plenamente possível a definição objetiva de suas especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e métodos executivos, garantindo eficiência, competitividade, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, na execução da obra, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais e técnicas aplicáveis à construção civil e execução de obras públicas.

4.4.1.1 - A contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, práticas voltadas à redução de impactos ambientais, à racionalização do uso de recursos naturais e à adequada gestão ambiental da obra, observando especialmente:

a) utilização de materiais que atendam às normas técnicas aplicáveis, apresentem qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com as especificações do empreendimento;

b) redução da geração de resíduos da construção civil, bem como sua segregação, acondicionamento, reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com a Resolução CONAMA nº 307/2002;

c) adoção de práticas voltadas ao uso racional de água, energia elétrica e demais recursos naturais durante a execução da obra;

d) utilização, sempre que possível, de equipamentos, máquinas e ferramentas que apresentem maior eficiência operacional e menor emissão de ruídos, resíduos e poluentes;

e) observância das normas técnicas e regulamentações aplicáveis da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes incidentes sobre os materiais e serviços executados;

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

f) correta manipulação, armazenamento e descarte de resíduos, embalagens, sobras de materiais, entulhos e demais insumos utilizados na execução dos serviços, evitando contaminação do solo, da água ou do meio ambiente;

g) adoção de medidas de segurança voltadas à prevenção de acidentes, proteção dos trabalhadores e preservação das condições adequadas de trabalho durante a execução da obra;

h) fornecimento e fiscalização do uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a Portaria nº 3.214/1978 e normas correlatas aplicáveis aos serviços de engenharia e construção civil;

i) adequada destinação dos resíduos provenientes da construção civil, observando as exigências ambientais e as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis às obras públicas.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como verificar as práticas adotadas no setor da construção civil para execução de obras com características semelhantes ao objeto desta contratação.

5.2 - Constatou-se que a solução usualmente adotada pela Administração Pública para execução de empreendimentos dessa natureza consiste na contratação de empresa especializada em construção civil, responsável pela execução integral da obra, mediante procedimento licitatório, com base em projeto previamente elaborado e aprovado pela Administração.

5.3 - Verificou-se que os serviços previstos para construção da Unidade de Saúde são comuns no mercado da construção civil, sendo amplamente executados por empresas especializadas do setor, envolvendo atividades técnicas rotineiras como serviços preliminares, terraplanagem, fundações, estruturas de concreto armado, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, esquadrias, acabamentos, drenagem pluvial e demais serviços necessários à conclusão da edificação.

5.4 - Em relação à composição dos custos estimados da contratação, foram utilizadas bases referenciais oficiais de preços de obras públicas, especialmente SINAPI/MG e SETOP/SEINFRA, conforme previsto nos documentos técnicos do empreendimento, observando-se as diretrizes aplicáveis às obras públicas de engenharia.

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

5.5 - A análise de mercado demonstrou que a contratação por meio de empreitada por preço global, com base em projeto previamente definido, memorial descritivo e planilha orçamentária detalhada, representa a solução mais adequada para atendimento da demanda administrativa, por permitir maior previsibilidade de custos, melhor controle da execução, adequada fiscalização contratual e responsabilização integral da contratada pela entrega do objeto.

5.6 - Verificou-se ainda que o mercado regional e estadual apresenta disponibilidade de empresas aptas à execução de obras dessa natureza, favorecendo a competitividade do certame e possibilitando à Administração a obtenção de propostas mais vantajosas e compatíveis com os preços praticados no setor.

5.7 - Considerando as características do empreendimento, verificou-se não se tratar de obra de elevada complexidade técnica, uma vez que os métodos construtivos previstos são convencionais, amplamente difundidos no mercado da construção civil e executados rotineiramente por empresas do setor, inexistindo necessidade de soluções inovadoras, tecnologias especiais ou metodologias executivas diferenciadas.

5.8 - Ademais, o empreendimento possui projeto técnico previamente elaborado e aprovado, com definição detalhada dos quantitativos, materiais, métodos executivos e cronograma de execução, permitindo a adequada comparação objetiva das propostas apresentadas pelos licitantes e garantindo a competitividade do certame.

5.9 - Não se identificou necessidade de adoção de contratação integrada, semi-integrada ou desenvolvimento posterior de projetos pela contratada, sendo suficiente a contratação de empresa especializada para execução integral da obra conforme os documentos técnicos aprovados pela Administração.

5.10 - Diante disso, conclui-se que a solução adotada, consistente na contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Unidade de Saúde no Córrego Taquaruna, encontra-se alinhada às práticas usuais de mercado, às diretrizes legais aplicáveis às contratações públicas e às necessidades da Administração, mostrando-se a alternativa mais eficiente e adequada para atendimento do interesse público.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A solução proposta para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de construção da Unidade de Saúde no Córrego Taquaruna, zona rural do Município de Alto Jequitibá/MG, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Setor de Engenharia Municipal.

6.2 - A solução contempla a execução integral dos serviços de engenharia necessários à implantação da edificação destinada ao funcionamento de unidade de apoio à Estratégia Saúde da Família - ESF Café com Leite, proporcionando melhores condições de atendimento à população da região rural do Córrego Taquaruna, em substituição ao atual ponto de apoio

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

provisoriamente utilizado em imóvel cedido pela Igreja Católica.

6.3 - A contratação compreende, dentre outros, a execução dos seguintes serviços:

I - serviços preliminares, instalação de canteiro e placa de obra;

II - locação da obra e implantação de gabaritos;

III - escavações, terraplanagem, reaterro e compactação;

IV - execução de fundações em estacas broca de concreto armado;

V - execução de estruturas de concreto armado;

VI - execução de laje pré-moldada;

VII - execução de cobertura em telha de fibrocimento;

VIII - execução de sistemas de drenagem e águas pluviais;

IX - execução de pisos, contrapiso e revestimentos cerâmicos;

X - execução de alvenaria de vedação;

XI - instalação de esquadrias, portas, vidros e ferragens;

XII - execução de revestimentos internos e externos;

XIII - execução de pintura;

XIV - execução das instalações hidrossanitárias;

XV - execução das instalações elétricas;

XVI - instalação de bancadas, acessórios, divisórias e equipamentos complementares;

XVII - execução de passeios e pisos externos;

XVIII - execução dos demais serviços complementares indispensáveis à conclusão da obra.

6.4 - A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Concorrência, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o regime de execução por empreitada por preço global, considerando que o objeto possui projeto previamente elaborado, quantitativos definidos e especificações técnicas suficientemente detalhadas.

6.5 - Ressalta-se que todos os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à execução da obra já foram previamente elaborados e aprovados pela Administração, não cabendo à empresa contratada a elaboração de projetos

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

executivos ou alterações técnicas não autorizadas, sendo sua responsabilidade exclusiva a correta execução da obra conforme as especificações técnicas estabelecidas.

6.6 - A solução adotada considera as parcelas de maior relevância técnica e financeira do empreendimento, especialmente aquelas relacionadas à execução de fundações em estacas broca, estruturas de concreto armado, montagem de armaduras, execução de laje pré-moldada, alvenaria de vedação, revestimentos cerâmicos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e demais serviços estruturais indispensáveis à adequada execução da obra.

6.7 - Considerando as características do empreendimento, a contratação enquadra-se como obra comum de engenharia, uma vez que os serviços previstos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, métodos executivos convencionais e especificações amplamente utilizadas no mercado da construção civil, não demandando soluções técnicas inovadoras ou de elevada complexidade.

6.8 - A solução proposta contempla ainda a observância do ciclo de vida do objeto, considerando aspectos relacionados à durabilidade da edificação, facilidade de manutenção, funcionalidade dos ambientes, acessibilidade, segurança, eficiência operacional e utilização de materiais compatíveis com obras públicas de saúde, buscando assegurar maior vida útil à infraestrutura pública implantada.

6.9 - No que se refere aos aspectos ambientais e de sustentabilidade, a solução contempla a utilização de materiais duráveis, sistemas construtivos convencionais de fácil manutenção, adequada destinação dos resíduos da construção civil e observância das normas ambientais e técnicas aplicáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação ambiental vigente.

6.10 - A execução da obra deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT relativas à construção civil, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, acessibilidade, segurança do trabalho e desempenho das edificações, bem como as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais regulamentos incidentes sobre o objeto.

6.11 - Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas constantes nos documentos do empreendimento, observando-se rigorosamente os padrões mínimos de desempenho, durabilidade, segurança e acabamento definidos pela Administração.

6.12 - Dessa forma, a solução proposta compreende a execução integral da obra de construção da Unidade de Saúde no Córrego Taquaruna, observando os projetos técnicos aprovados, os padrões de qualidade estabelecidos, as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo a entrega de infraestrutura adequada, segura, funcional e compatível com as necessidades da população atendida pela Estratégia Saúde da Família do Município de Alto Jequitibá/MG.

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6.13 - Registra-se que o terreno destinado à implantação da Unidade de Saúde possui área aproximada de 93,50 m², localizado no Córrego Taquaruna, zona rural do Município de Alto Jequitibá/MG, tendo sido declarado de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 3.209/2026. Embora o imóvel ainda não possua registro imobiliário formalizado, o Município detém sobre a área posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição há vários anos, integrando referido bem o patrimônio público municipal para fins de implantação do equipamento público de saúde.

6.14 - Ressalta-se, ainda, que anteriormente ao início da execução da obra será necessária a realização de serviços preliminares de limpeza, regularização e preparação do terreno mediante utilização de máquinas e equipamentos pertencentes ao Município, visando garantir condições adequadas para implantação do canteiro e início dos serviços de engenharia.

6.15 - Os serviços mencionados no item anterior não integram o escopo da futura contratação, não constando nas planilhas orçamentárias do empreendimento, sendo executados diretamente pela Administração Municipal como providência preparatória necessária à adequada execução da obra.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1 - A estimativa das quantidades dos serviços a serem contratados foi realizada com base nos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Setor de Engenharia do Município, os quais definem detalhadamente os quantitativos de materiais, insumos, serviços e etapas necessárias à execução da obra de construção da Unidade de Saúde no Córrego Taquaruna, zona rural do Município de Alto Jequitibá/MG.

7.2 - Os quantitativos foram obtidos a partir de levantamentos técnicos realizados durante a fase de planejamento da contratação, considerando:

a) as características do terreno destinado à implantação da unidade;

b) as dimensões da edificação projetada;

c) as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde;

d) as exigências técnicas aplicáveis às edificações destinadas ao atendimento público em saúde;

e) os métodos executivos usuais da construção civil convencional.

7.3 - Para a composição da estimativa foram utilizadas referências técnicas constantes das composições de custos dos sistemas oficiais de engenharia, especialmente SINAPI/MG e SETOP/SEINFRA, observando-se as diretrizes técnicas aplicáveis às obras públicas de engenharia.

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

7.4 - Entre os principais serviços previstos para execução da obra, destacam-se:

I - serviços preliminares e instalação de placa de obra;

II - locação da obra e implantação de gabaritos;

III - escavação, reaterro e compactação;

IV - execução de fundações em estacas broca de concreto armado;

V - execução de estruturas de concreto armado;

VI - execução de laje pré-moldada;

VII - execução de alvenaria de vedação;

VIII - execução de cobertura;

IX - execução de instalações elétricas e hidrossanitárias;

X - execução de pisos e revestimentos;

XI - instalação de esquadrias, ferragens e vidros;

XII - execução de pintura e acabamentos;

XIII - execução de sistemas de drenagem pluvial;

XIV - execução dos demais serviços complementares necessários ao pleno funcionamento da unidade de saúde.

7.5 - As quantidades detalhadas de cada item encontram-se especificadas na planilha orçamentária que integra o Projeto Básico, na qual estão definidos os serviços, unidades de medida, quantitativos e respectivos custos estimados, constituindo documento técnico de referência para execução, fiscalização e medição da obra.

7.6 - Ressalta-se que os quantitativos foram dimensionados de forma a atender integralmente às necessidades do empreendimento, evitando subdimensionamentos capazes de comprometer a funcionalidade, segurança e durabilidade da edificação, bem como superestimativas que possam gerar dispêndios desnecessários de recursos públicos.

7.7 - A estimativa contempla quantitativos compatíveis com a execução integral da Unidade de Saúde, incluindo fundações, estruturas, alvenaria, cobertura, instalações prediais, revestimentos, acabamentos e demais elementos indispensáveis à adequada utilização do equipamento público pela população atendida pela Estratégia Saúde da Família - ESF Café com Leite.

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

7.8 - Registra-se que os serviços preliminares de limpeza e preparação do terreno mediante utilização de máquinas e equipamentos do Município serão executados diretamente pela Administração Municipal, não integrando os quantitativos constantes da planilha orçamentária da futura contratação.

7.9 - Dessa forma, a estimativa das quantidades a serem contratadas mostra-se tecnicamente adequada e compatível com o objeto da contratação, permitindo a correta execução da obra conforme os projetos aprovados e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R$ 202.160,56 (duzentos e dois mil cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavo).

8.2 - Na definição do valor estimado foi utilizado o(s) seguinte(s) parâmetro(s):

8.2 - O orçamento estimativo da contratação foi elaborado com base em referências oficiais de custos de obras públicas, pesquisas complementares de mercado e composições unitárias compatíveis com as especificidades técnicas do empreendimento, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas aplicáveis à engenharia pública.

8.2.1 - Para composição dos preços referenciais da obra foram utilizadas, dentre outras, as seguintes bases técnicas e referenciais:

I - SINAPI/MG, em composições aplicáveis à execução da obra, conforme competência constante nas referências utilizadas na planilha orçamentária;

II - SETOP/SEINFRA-MG, incluindo composições aplicáveis à Região Leste do Estado de Minas Gerais, observadas as competências correspondentes às tabelas utilizadas;

III - composições unitárias próprias elaboradas pela equipe técnica responsável, com base em referências oficiais de engenharia e adaptações compatíveis com as especificidades do objeto e características do empreendimento;

IV - tabelas e composições complementares de outros sistemas referenciais oficiais, quando tecnicamente necessárias à adequada composição do orçamento da obra, a exemplo de itens oriundos de bases SUDECAP, SBC, SICRO e demais referências constantes da planilha orçamentária;

V - pesquisas e levantamentos de mercado para itens específicos não contemplados integralmente nas tabelas referenciais oficiais ou que demandaram adequação técnica compatível com as características da edificação.

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

8.2.2 - As composições de custos utilizadas observaram os parâmetros técnicos definidos nos projetos, memoriais descritivos, quantitativos constantes das memórias de cálculo, encargos sociais incidentes, composição do BDI adotado e demais especificidades técnicas dos materiais e serviços previstos para execução da obra.

8.2.3 - Para os itens não contemplados diretamente nas tabelas oficiais ou que demandaram adequações específicas ao projeto, foram elaboradas composições próprias e utilizados parâmetros técnicos compatíveis com os preços praticados no mercado da construção civil, garantindo maior compatibilidade entre os custos estimados e a realidade executiva do empreendimento.

8.2.4 - Registra-se que a planilha orçamentária contempla serviços de construção civil convencional, incluindo fundações, estruturas de concreto armado, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, esquadrias, pisos, pintura, drenagem pluvial, acessibilidade e demais serviços necessários à conclusão da Unidade de Saúde.

8.2.5 - O valor estimado da contratação encontra-se devidamente demonstrado na planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia Municipal, acompanhada das respectivas composições, quantitativos e referências técnicas utilizadas na formação dos custos do empreendimento.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Será adotado o critério de adjudicação "global". Tal opção decorre de se tratar de serviços compostos por etapas complementares e interligadas. A execução de um serviço interfere na execução de outro, existindo uma grande interdependência entre eles. Caso cada serviço/etapa da obra fosse contratado separadamente geraria dificuldades em definir a responsabilidade de cada empresa prestadora de serviços bem como haveria dificuldade de atender de forma adequada a demanda. Dessa forma, não é viável a contratação de empresas diferentes para a execução da obra.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento para o ano de 2026, especialmente PPA, LDO e LOA, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Alto Jequitibá.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

I - implantar Unidade de Saúde destinada ao funcionamento como ponto de apoio da Estratégia Saúde da Família - ESF Café com Leite, proporcionando melhores condições estruturais para atendimento da população residente no Córrego Taquaruna e regiões adjacentes;

II - substituir a utilização do atual espaço provisório cedido pela Igreja Católica por estrutura pública própria, adequada e compatível com as necessidades dos serviços de saúde desenvolvidos no local;

III - ampliar o acesso da população rural aos serviços públicos de saúde, proporcionando maior comodidade, acessibilidade e continuidade no atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - proporcionar melhores condições de segurança, funcionalidade, conforto e salubridade para usuários, profissionais de saúde e servidores que utilizarão a unidade;

V - garantir a execução da obra conforme os projetos técnicos, memoriais descritivos, normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade definidos pela Administração Municipal;

VI - assegurar a adequada execução dos serviços de engenharia, observando critérios de durabilidade, funcionalidade, acessibilidade, segurança estrutural e eficiência operacional da edificação pública;

VII - assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos oriundos das Transferências Especiais nº 93461/SEGOV e nº 96862/SEGOV, garantindo o cumprimento das finalidades públicas relacionadas ao empreendimento;

VIII - possibilitar a entrega de infraestrutura pública segura, funcional, durável e compatível com as necessidades operacionais da atenção básica de saúde no Município de Alto Jequitibá/MG;

IX - garantir maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, mediante execução da obra com quantitativos previamente definidos, projeto técnico aprovado e cronograma físico-financeiro estabelecido;

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

X - promover melhoria das condições de atendimento da atenção primária à saúde na zona rural do Município, fortalecendo as ações da Estratégia Saúde da Família e ampliando a qualidade dos serviços ofertados à população;

XI - assegurar maior aproveitamento e valorização do patrimônio público municipal, mediante implantação de equipamento público permanente voltado à promoção da saúde e atendimento da coletividade;

XII - proporcionar melhores condições de trabalho às equipes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante disponibilização de ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais relacionadas à atenção básica.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Previamente à contratação, a Administração deverá assegurar a adequada instrução do procedimento licitatório, promovendo a juntada e validação dos projetos técnicos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composições de custos e demais documentos técnicos necessários à execução da obra.

13.2 - Deverá ser realizada a devida verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para execução da contratação, observando-se as diretrizes estabelecidas nas Transferências Especiais nº 93461/SEGOV e nº 96862/SEGOV, bem como a correta vinculação dos recursos ao objeto do empreendimento.

13.3 - A Administração deverá providenciar a adequada definição dos agentes responsáveis pela condução do procedimento licitatório, gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4 - Caberá à Administração disponibilizar à futura contratada todos os documentos técnicos necessários à execução da obra, incluindo projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos integrantes do processo administrativo.

13.5 - Considerando as condições atuais do terreno destinado à implantação da Unidade de Saúde, a Administração Municipal deverá promover, previamente ao início da execução contratual, os serviços de limpeza, preparação e regularização inicial da área mediante utilização de máquinas e equipamentos próprios do Município, tendo em vista que tais serviços não integram os quantitativos constantes da planilha orçamentária da contratação.

13.6 - Antes do início da execução contratual, deverá ser emitida a respectiva ordem de serviço, contendo orientações quanto ao início da obra, prazo de execução e condições operacionais para desenvolvimento dos serviços.

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

13.7 - A contratada deverá providenciar, previamente ao início da execução da obra, a emissão da competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao CREA e/ou CAU, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

13.8 - A contratada deverá disponibilizar equipe técnica, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução da obra, observando integralmente os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho e demais exigências técnicas aplicáveis à construção civil e edificações destinadas à área da saúde.

13.9 - Durante a execução contratual, a Administração deverá promover acompanhamento e fiscalização contínua da obra, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados, observância do cronograma físico-financeiro, conformidade dos serviços executados e atendimento integral às especificações constantes nos documentos técnicos do empreendimento.

13.10 - A Administração deverá promover o recebimento provisório e definitivo da obra, mediante verificação da execução integral do objeto, conformidade dos serviços executados, atendimento das condições técnicas previstas nos projetos e adequada funcionalidade da Unidade de Saúde construída.

13.11 - A futura contratação deverá observar as normas técnicas aplicáveis à construção civil, acessibilidade, instalações prediais, segurança do trabalho, desempenho das edificações e demais exigências incidentes sobre obras públicas destinadas à prestação de serviços de saúde.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - A execução da obra de construção da Unidade de Saúde no Córrego Taquaruna poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, típicos de obras de construção civil, tais como geração de resíduos da construção civil, movimentação de terra, emissão de poeira, ruídos provenientes da execução dos serviços, tráfego temporário de máquinas e equipamentos e movimentação de materiais no local da obra.

14.2 - Tais impactos possuem caráter temporário, localizado e de baixa magnitude, restringindo-se essencialmente à fase de execução da obra, não sendo capazes de provocar alterações ambientais significativas ou permanentes na área de implantação do empreendimento.

14.3 - Ressalta-se que o empreendimento será executado em área já antropizada e destinada à implantação de equipamento público municipal, não havendo previsão de supressão relevante de vegetação nativa, intervenção em áreas de preservação permanente ou impactos significativos sobre recursos hídricos e ecossistemas naturais.

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

14.4 - Considerando as características do terreno, a Administração Municipal realizará previamente serviços de limpeza e preparação inicial da área mediante utilização de máquinas e equipamentos próprios, buscando assegurar condições adequadas para implantação do empreendimento e organização do local de execução da obra.

14.5 - A solução adotada contempla utilização de materiais convencionais amplamente empregados na construção civil, observando critérios de durabilidade, funcionalidade, facilidade de manutenção e adequada vida útil da edificação pública, contribuindo para melhor aproveitamento dos recursos públicos e redução de futuras intervenções corretivas.

14.6 - Durante a execução da obra deverão ser observadas boas práticas ambientais, especialmente:

a) destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 307/2002;

b) adoção de medidas para controle de poeira, ruídos e organização do local de execução dos serviços;

c) correta destinação de embalagens, sobras de materiais, entulhos e demais resíduos gerados durante a execução contratual;

d) utilização racional de água, energia elétrica e demais recursos naturais durante a execução da obra;

e) prevenção de contaminação do solo, descarte irregular de materiais ou danos às áreas adjacentes ao empreendimento;

f) observância das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis às atividades de engenharia e construção civil.

14.7 - A contratada deverá ainda promover limpeza periódica do local da obra, remoção de entulhos e manutenção das condições adequadas de segurança, organização e salubridade durante toda a execução contratual, conforme previsto nos documentos técnicos do empreendimento.

14.8 - A execução da obra deverá observar as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho, especialmente quanto à utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, armazenamento adequado de materiais e prevenção de acidentes durante a execução dos serviços.

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

14.9 - Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da obra são controláveis, temporários e de baixa significância, podendo ser adequadamente mitigados mediante adoção de práticas construtivas adequadas, observância das normas técnicas e cumprimento da legislação ambiental vigente.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.1 - Considerando as características técnicas do objeto, foram identificados riscos potenciais relacionados à execução da obra de construção da Unidade de Saúde no Córrego Taquaruna, os quais foram analisados durante a fase de planejamento da contratação.

15.2 - No contexto da presente contratação, destacam-se os seguintes riscos potenciais:

a) risco de atraso na execução da obra: pode ocorrer em razão de dificuldades operacionais da empresa contratada, indisponibilidade de materiais, insuficiência de mão de obra, falhas logísticas, condições climáticas adversas ou dificuldades técnicas durante a execução dos serviços;

b) risco de execução inadequada dos serviços de engenharia: decorrente de deficiência técnica da contratada, utilização de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, falhas executivas, inadequada execução estrutural ou inobservância das normas técnicas aplicáveis à construção civil;

c) risco de propostas inexequíveis: possibilidade de apresentação de propostas com valores incompatíveis com os custos reais de execução da obra, especialmente considerando fornecimento de materiais, mão de obra, encargos sociais, transporte e demais custos necessários à execução integral do empreendimento;

d) risco de utilização de materiais de baixa qualidade: decorrente da tentativa de redução indevida de custos durante a execução contratual, comprometendo a durabilidade, segurança e funcionalidade da edificação pública;

e) risco relacionado às condições climáticas: períodos de chuva poderão impactar serviços de terraplanagem, fundações, concretagem, alvenaria, cobertura e demais etapas da construção;

f) risco de incompatibilidade executiva ou falhas construtivas: decorrentes do descumprimento dos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas constantes nos documentos do

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

empreendimento;

g) risco relacionado à segurança do trabalho: em razão da execução de serviços de construção civil, movimentação de materiais, trabalho em altura, utilização de equipamentos e ferramentas e demais atividades típicas da obra;

h) risco de comprometimento do cronograma físico-financeiro: decorrente de atrasos executivos, falhas de planejamento da contratada ou insuficiência operacional da equipe mobilizada para execução da obra.

15.3 - Para mitigação dos riscos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas preventivas:

I - exigência de comprovação de capacidade técnica da empresa licitante, mediante apresentação de atestados compatíveis com execução de obras similares de construção civil;

II - realização de análise rigorosa da exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente quanto aos custos de materiais, mão de obra, encargos sociais e demais despesas necessárias à execução integral da obra;

III - acompanhamento e fiscalização contínua da execução contratual por profissional habilitado da Administração, assegurando o cumprimento dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro;

IV - exigência de utilização de materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas previstas no projeto e memorial descritivo;

V - observância das normas técnicas da ABNT, normas de acessibilidade, normas de segurança do trabalho e demais exigências técnicas aplicáveis à construção civil e edificações destinadas à área da saúde;

VI - exigência de emissão da competente ART e/ou RRT pelo responsável técnico da contratada antes do início da execução da obra;

VII - realização de medições e verificações técnicas periódicas durante a execução contratual, garantindo conformidade dos serviços executados com os documentos do empreendimento;

VIII - planejamento adequado da execução dos serviços, considerando as condições climáticas, características do terreno e logística necessária à adequada execução da obra;

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

IX - adequada fiscalização quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro e à mobilização de equipe técnica compatível com as etapas executivas do empreendimento.

15.4 - Considerando a natureza da obra, os projetos previamente elaborados, a definição detalhada dos quantitativos e o planejamento técnico realizado pela Administração, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e passíveis de mitigação mediante adequada fiscalização e cumprimento das exigências técnicas previstas nos documentos do empreendimento.

15.5 - A adoção das medidas preventivas descritas neste item permitirá reduzir significativamente os riscos associados à contratação, garantindo maior segurança na execução da obra, adequada funcionalidade da futura Unidade de Saúde e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Considerando as análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Unidade de Saúde no Córrego Taquaruna, zona rural do Município de Alto Jequitibá/MG, mostra-se tecnicamente viável, juridicamente adequada e administrativamente necessária, estando alinhada às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas aplicáveis às contratações públicas de engenharia.

16.2 - Verificou-se que a solução proposta atende adequadamente à necessidade identificada pela Administração, possibilitando a implantação de estrutura pública própria destinada ao funcionamento como ponto de apoio da Estratégia Saúde da Família - ESF Café com Leite, promovendo melhoria das condições de atendimento da população rural e fortalecimento da atenção básica em saúde.

16.3 - Constatou-se ainda que o empreendimento possui projeto técnico previamente elaborado e aprovado, memorial descritivo, planilha orçamentária detalhada, memória de cálculo, composições de custos e cronograma físico-financeiro definidos, assegurando condições adequadas para execução da obra.

16.4 - Verificou-se igualmente a existência de disponibilidade de recursos financeiros oriundos das Transferências Especiais nº 93461/SEGOV e nº 96862/SEGOV, destinados à execução do empreendimento objeto da presente contratação.

16.5 - Registra-se ainda que o terreno destinado à implantação da Unidade de Saúde foi declarado de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 3.209/2026, tratando-se de área sobre a qual o Município detém posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição há vários anos, integrando o patrimônio público municipal para fins de implantação do equipamento público de saúde.

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

16.6 - Também foram analisados os possíveis impactos ambientais, os riscos associados à contratação, as características técnicas da obra e as providências administrativas necessárias à execução do empreendimento, verificando-se que tais aspectos encontram-se devidamente equacionados e não apresentam impedimentos à implementação da solução proposta.

16.7 - A contratação mostra-se ainda compatível com as práticas usuais de mercado, sendo plenamente possível a definição objetiva do objeto, quantitativos, padrões de desempenho e especificações técnicas, permitindo a realização de procedimento licitatório competitivo e eficiente.

16.8 - Considerando as características do empreendimento, verificou-se tratar-se de obra comum de engenharia, executada por métodos construtivos convencionais amplamente difundidos no mercado da construção civil, não demandando soluções técnicas inovadoras ou metodologias executivas de elevada complexidade.

16.9 - Verificou-se, ainda, que a solução proposta possibilitará melhores condições de funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde na região do Córrego Taquaruna, substituindo a atual utilização provisória de espaço cedido pela Igreja Católica por estrutura pública adequada, permanente e compatível com as necessidades operacionais da atenção básica em saúde.

16.10 - Dessa forma, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se a continuidade do processo administrativo e adoção das providências necessárias à realização do procedimento licitatório destinado à execução da obra de construção da Unidade de Saúde no Córrego Taquaruna, no Município de Alto Jequitibá/MG.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - A viabilidade da contratação encontra fundamento na necessidade de ampliação e melhoria da infraestrutura pública de saúde do Município de Alto Jequitibá/MG, mediante construção de Unidade de Saúde no Córrego Taquaruna, destinada ao funcionamento como ponto de apoio da Estratégia Saúde da Família - ESF Café com Leite, proporcionando melhores condições de atendimento à população rural da localidade e regiões adjacentes.

16.1.2 - Verificou-se que o empreendimento possui projeto técnico previamente elaborado, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos e cronograma físico-financeiro devidamente definidos, permitindo a adequada caracterização do objeto, definição objetiva das especificações técnicas e estimativa precisa dos quantitativos e custos envolvidos na contratação.

16.1.3 - A solução adotada mostra-se compatível com as práticas usuais do mercado da construção civil, tratando-se de obra comum de engenharia, cujos

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

métodos executivos, materiais e sistemas construtivos possuem ampla disponibilidade no mercado fornecedor, favorecendo a competitividade do certame e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

16.1.4 - A viabilidade técnica também decorre da utilização de sistemas construtivos convencionais amplamente empregados em edificações públicas de pequeno porte, especialmente fundações em concreto armado, alvenaria convencional, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos e acabamentos compatíveis com as normas técnicas aplicáveis à construção civil e edificações destinadas à área da saúde.

16.1.5 - Sob o aspecto financeiro e orçamentário, verifica-se a existência de recursos provenientes das Transferências Especiais nº 93461/SEGOV e nº 96862/SEGOV, destinados à execução do empreendimento, assegurando suporte financeiro para implementação da solução proposta.

16.1.6 - Registra-se ainda que o terreno destinado à implantação da Unidade de Saúde foi declarado de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 3.209/2026, tratando-se de área localizada no Córrego Taquaruna sobre a qual o Município detém posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição há vários anos, integrando o patrimônio público municipal para fins de implantação do equipamento público.

16.1.7 - Considerando as condições atuais do terreno, verificou-se a necessidade de realização prévia de serviços de limpeza e preparação da área mediante utilização de máquinas e equipamentos próprios da Administração Municipal, providência esta que será executada diretamente pelo Município e não integra os quantitativos constantes da planilha orçamentária da futura contratação.

16.1.8 - Concluiu-se ainda que os riscos identificados são administráveis e passíveis de mitigação mediante adequada fiscalização contratual, exigência de qualificação técnica compatível, observância das normas técnicas aplicáveis e acompanhamento contínuo da execução da obra.

16.1.9 - A implantação da Unidade de Saúde permitirá substituir a atual utilização provisória de espaço cedido pela Igreja Católica, proporcionando estrutura pública própria, adequada, permanente e compatível com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e da população atendida pela Estratégia Saúde da Família.

16.1.10 - Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida apresenta viabilidade técnica, operacional, financeira e administrativa, mostrando-se adequada ao atendimento do interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ F.:_____ ASS.:_____

Alto Jequitibá, 06/07/2026.

_____

Rosania Aparecida de Assunção Verly Alencar
Secretário(a) Municipal de Saúde

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar elaborado para a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Unidade de Saúde no Córrego Taquaruna, zona rural do Município de Alto Jequitibá/MG, destinada ao funcionamento como ponto de apoio da Estratégia Saúde da Família - ESF Café com Leite, considerando a necessidade administrativa devidamente demonstrada, a adequação da solução proposta, a disponibilidade de recursos oriundos das Transferências Especiais nº 93461/SEGOV e nº 96862/SEGOV, bem como a relevância social do empreendimento para ampliação do acesso da população rural aos serviços públicos de saúde e fortalecimento da atenção básica no Município.

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação, determino o regular prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das seguintes providências pelos setores competentes:

2.1 - Consolidação do Projeto Básico e demais anexos técnicos do empreendimento, incluindo projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à adequada definição do objeto;

2.2 - Indicação da dotação orçamentária destinada a suportar as despesas decorrentes da futura contratação, com especificação das respectivas rubricas orçamentárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo a informação ser prestada pelo setor contábil competente;

2.3 - Elaboração e consolidação do Termo de Referência/Projeto Básico definitivo, contemplando as condições de execução da obra, critérios de habilitação, exigências de qualificação técnica, critérios de julgamento, análise de exequibilidade das propostas e demais disposições necessárias à instrução da fase externa da licitação;

2.4 - Verificação da regularidade da documentação técnica e administrativa relacionada às Transferências Especiais nº 93461/SEGOV e nº 96862/SEGOV, bem como dos documentos necessários à correta execução do empreendimento;

2.5 - Adoção das providências administrativas necessárias à limpeza, preparação e regularização inicial do terreno destinado à implantação da Unidade de Saúde, mediante utilização de máquinas e equipamentos próprios do Município, considerando que tais serviços não integram os quantitativos constantes da planilha orçamentária da futura contratação;

2.6 - Consolidação da documentação técnica e administrativa necessária à abertura do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, sob regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Após o cumprimento das providências acima, encaminhem-se os autos ao Setor de Compras e Licitações para adoção das medidas necessárias à instrução do procedimento licitatório e demais providências cabíveis.

Alto Jequitibá, 06/07/2026

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

879 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO CÓRREGO TAQUARUNA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS Nº 93461/SEGOV E Nº 96862/SEGOV, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - REGIMES DE EXECUÇÃO

2.1 - Para a execução indireta do objeto, será adotado o **regime de Empreitada por Preço Global**.

2.2 - Para a execução indireta do objeto será adotado o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, e art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, considera-se empreitada por preço global a contratação da execução da obra ou serviço de engenharia por preço certo e total, cabendo à empresa contratada entregar integralmente o objeto contratado conforme os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.

2.4 - A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se adequada ao presente objeto, considerando que a obra possui projeto técnico previamente elaborado, quantitativos definidos, memorial descritivo detalhado, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas suficientemente precisas para caracterização completa do empreendimento.

2.5 - O objeto compreende a construção de Unidade de Saúde destinada ao funcionamento como ponto de apoio da Estratégia Saúde da Família - ESF Café com Leite, incluindo execução de fundações, estruturas de concreto armado, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura, drenagem pluvial, acessibilidade e demais serviços complementares necessários à conclusão integral da edificação, cujos serviços possuem metodologia executiva consolidada e padrões técnicos amplamente conhecidos no mercado da construção civil.

2.6 - Nesse regime, a Administração remunera a contratada pelo resultado final da obra, cabendo à empresa executora considerar em sua proposta todos os custos necessários à execução completa do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, encargos, mobilização, instalações provisórias e demais despesas inerentes à perfeita execução contratual.

886 - PROJETO BÁSICO - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

2.7 - Registra-se que os serviços preliminares de limpeza, preparação e regularização inicial do terreno mediante utilização de máquinas e equipamentos próprios do Município não integram os quantitativos da contratação, sendo executados diretamente pela Administração Municipal antes do início da obra.

2.8 - Como consequência do regime adotado, os riscos ordinários da execução são transferidos à contratada, cabendo à empresa assumir as variações usuais e previsíveis inerentes ao processo executivo, desde que não decorrentes de erro relevante de projeto, fato superveniente extraordinário ou alteração promovida pela Administração.

2.9 - Assim, pequenas variações quantitativas decorrentes das condições normais de execução da obra não ensejarão automaticamente revisão contratual ou celebração de termo aditivo, considerando que o preço contratado corresponde à execução integral do empreendimento.

2.10 - Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário, segundo o qual, no regime de empreitada por preço global, o contratado assume os riscos ordinários decorrentes de pequenas divergências quantitativas e condições normais de execução da obra.

2.11 - Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão contratual ou eventual alteração quantitativa quando restar comprovado erro ou omissão relevante no projeto, fato superveniente imprevisível, necessidade técnica devidamente justificada ou ocorrência capaz de impactar substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.12 - Nessas hipóteses, eventual alteração deverá ser devidamente justificada pela fiscalização e pela equipe técnica responsável, demonstrando objetivamente a necessidade da modificação para adequada execução do empreendimento e observando os limites legais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.13 - Considerando as boas práticas de planejamento aplicáveis às obras públicas, o projeto básico e os documentos técnicos do empreendimento foram elaborados com definição detalhada dos quantitativos, especificações, materiais, sistemas construtivos e métodos executivos, reduzindo significativamente os riscos de alterações contratuais decorrentes de imprecisões técnicas.

2.14 - Considerando ainda as características da obra, verifica-se tratar-se de empreendimento de pequeno porte, executado por métodos construtivos convencionais amplamente difundidos no mercado da construção civil, circunstância que reforça a adequação do regime de empreitada por preço global e permite maior previsibilidade quanto aos custos e etapas executivas da contratação.

2.15 - Dessa forma, a adoção do regime de empreitada por preço global busca assegurar maior previsibilidade de custos, eficiência na aplicação dos recursos públicos, adequada

886 - PROJETO BÁSICO - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

responsabilização da contratada pela entrega integral do objeto e maior segurança na execução contratual.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2026, a contar da sua assinatura, ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

3.2 - O prazo de execução da obra será o constante no Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento, fixado em 04 (quatro) meses, conforme documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia Municipal.

A contagem do prazo iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço/Ofício de Autorização para Início da Execução Contratual, a ser emitido pelo setor técnico competente da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG, por intermédio do Engenheiro Responsável Cristiano de Oliveira Ferrari.

O prazo estabelecido observa o cronograma físico-financeiro do empreendimento, considerando as etapas executivas previstas para a construção da Unidade de Saúde no Córrego Taquaruna, incluindo serviços preliminares, fundações, estrutura de concreto, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, acabamentos e execução dos pisos externos.

Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificadas pela fiscalização e autorizadas pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - PROJETO EXECUTIVO

4.1 - Para a execução da obra de construção da Unidade de Saúde localizada no Córrego Taquaruna, no Município de Alto Jequitibá/MG, foram elaborados os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo dos quantitativos, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à adequada caracterização do objeto, todos desenvolvidos por profissional habilitado integrante do Setor de Engenharia do Município.

4.2 - O conjunto de documentos técnicos contempla a definição completa das características construtivas da edificação destinada ao atendimento de saúde da comunidade rural do Córrego Taquaruna, abrangendo serviços preliminares, fundações, estrutura de concreto armado, laje pré-moldada, cobertura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, revestimentos, esquadrias, pisos, pintura, drenagem pluvial e demais elementos necessários à plena execução da obra.

4.2.1 - O empreendimento será executado em terreno localizado no Córrego Taquaruna, zona rural do Município de Alto Jequitibá/MG, com área aproximada de 93,50m², declarado de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 3.209/2026. Registra-se que, embora o imóvel

886 - PROJETO BÁSICO - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ainda não possua regularização registral formal, o Município exerce posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição sobre a área há vários anos, integrando referido imóvel o patrimônio público municipal para fins de implantação da Unidade de Saúde."

4.2.2 - Considerando as condições atuais do terreno, a Administração Municipal realizará previamente os serviços de limpeza, preparação e regularização inicial da área mediante utilização de máquinas e equipamentos próprios, não integrando tais serviços os quantitativos constantes da planilha orçamentária da futura contratação.

4.3 - O projeto arquitetônico prevê a construção de edificação com área aproximada de 56,67m², composta por sala de espera/recepção, consultório médico, enfermaria, cozinha, sanitários e áreas de circulação, conforme planta baixa, cortes e fachada constantes do Projeto Básico elaborado pela Engenharia Municipal.

4.4 - As fundações foram dimensionadas mediante utilização de estacas tipo broca em concreto armado, vigas baldrame e elementos estruturais moldados "in loco", observando-se os parâmetros técnicos previstos no memorial descritivo, memória de cálculo e planilha orçamentária.

4.5 - As instalações elétricas foram projetadas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a NBR 5410, contemplando pontos de iluminação, tomadas, eletrodutos em PVC rígido, cabos de cobre isolados, dispositivos de proteção, aterramento e demais componentes necessários à segurança e eficiência operacional da unidade de saúde.

4.6 - O memorial descritivo estabelece as características técnicas dos materiais e sistemas construtivos a serem empregados na obra, incluindo concreto estrutural, armaduras em aço CA-50/60, alvenaria em tijolo cerâmico, revestimentos cerâmicos, cobertura em telha de fibrocimento, esquadrias, instalações hidrossanitárias, pisos, pinturas e acabamentos em geral, observando padrões compatíveis com obras públicas de padrão médio.

4.7 - A memória de cálculo e a planilha orçamentária apresentam os quantitativos detalhados dos serviços, materiais e insumos previstos para execução da obra, contendo fórmulas de dimensionamento, critérios de medição e composição dos custos unitários, permitindo adequada definição do objeto e estimativa precisa dos custos da contratação.

4.8 - O cronograma físico-financeiro estabelece a execução da obra no prazo estimado de 04 (quatro) meses, distribuindo as etapas construtivas conforme a sequência técnica adequada para execução dos serviços, observando a compatibilidade entre evolução física e desembolso financeiro.

4.9 - O conjunto de projetos e documentos técnicos apresenta nível de detalhamento suficiente para execução da obra, contendo especificações técnicas, quantitativos estimados, orientações executivas e parâmetros construtivos compatíveis com as exigências da engenharia civil,

886 - PROJETO BÁSICO - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

atendendo às normas da ABNT e às diretrizes técnicas aplicáveis ao empreendimento.

4.10 - Em razão da existência de projeto técnico previamente elaborado e aprovado pela Administração Municipal, a presente contratação não contempla a elaboração de projetos pela empresa contratada, cabendo à futura contratada a execução integral da obra conforme os projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas e demais documentos integrantes do Projeto Básico.

4.11 - Eventuais ajustes técnicos complementares necessários à correta execução da obra deverão ser previamente submetidos à análise e aprovação da equipe técnica responsável pela fiscalização contratual, preservando-se integralmente as características técnicas e funcionais definidas no projeto aprovado.

4.12 - Ressalta-se que a existência de projetos técnicos devidamente elaborados, compatibilizados e suficientemente detalhados permite a adequada definição do objeto da contratação e justifica a adoção do regime de empreitada por preço global, assegurando maior previsibilidade de custos, eficiência na execução contratual, adequada alocação dos riscos e maior segurança para a Administração Pública.

4.13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.13.1 - Qualificação Técnico-Operacional

4.13.1.1 - A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, demonstrando aptidão para execução de obras de engenharia civil envolvendo edificações, fundações, estruturas de concreto armado, alvenaria, instalações prediais e acabamentos.

4.13.1.2 - Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica e financeira do objeto:

I - execução de fundações em concreto armado, incluindo estacas, vigas baldrame ou elementos equivalentes;

II - execução de estrutura de concreto armado moldada "in loco";

III - execução de alvenaria de vedação em edificações;

IV - execução de instalações hidrossanitárias e elétricas prediais;

V - execução de cobertura e acabamentos em edificações.

886 - PROJETO BÁSICO - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

4.13.1.3 - Os atestados poderão contemplar um ou mais contratos, admitindo-se o somatório de quantitativos para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que demonstrada a compatibilidade com as parcelas de maior relevância do objeto.

4.13.1.4 - Os atestados deverão conter, no mínimo:

a) identificação da contratante e da contratada;

b) descrição clara dos serviços executados;

c) quantitativos executados;

d) local de execução;

e) período de execução;

f) manifestação quanto à execução satisfatória dos serviços.

4.13.1.5 - A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços.

4.14 - Qualificação Técnico-Profissional

4.14.1 - A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, ou mediante vínculo contratual, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível com o objeto da contratação, devidamente registrado no CREA.

4.14.2 - A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ocorrer mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA competente, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, demonstrando experiência do profissional na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

4.14.3 - Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica:

I - execução de fundações e estruturas em concreto armado;

II - execução de edificações em alvenaria;

III - execução de instalações elétricas prediais;

IV - execução de instalações hidrossanitárias;

886 - PROJETO BÁSICO - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

V - execução de cobertura e acabamentos em edificações.

4.14.4 - A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ocorrer mediante:

a) registro em carteira de trabalho;

b) contrato social;

c) contrato de prestação de serviços;

d) declaração de disponibilidade futura do profissional;

e) outro meio juridicamente admitido.

4.14.5 - O profissional indicado como responsável técnico deverá participar efetivamente da execução e acompanhamento da obra, admitindo-se sua substituição somente mediante prévia aprovação da Administração e apresentação de profissional de qualificação equivalente ou superior.

4.14.6 - A contratada deverá providenciar, antes do início da execução dos serviços, a emissão da competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à obra.

5. INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO B - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI;

ANEXO C- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO D - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO E- PROJETOS;

ANEXO F - DOCUMENTOS REFERENTES À RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 06/07/2026

Ataíde Luis de Oliveira
Engenheiro(a) Civil

886 - PROJETO BÁSICO - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Rosania Aparecida de Assunção Verly Alencar
Secretário(a) Municipal de Saúde

DESPACHO

Considerando as informações constantes nos autos, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, os projetos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia Municipal, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo dos quantitativos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos relacionados à execução da obra de construção da Unidade de Saúde no Córrego Taquaruna, Zona Rural do Município de Alto Jequitibá/MG, bem como a necessidade administrativa devidamente justificada para fortalecimento da Estratégia Saúde da Família - ESF Café com Leite, aprovo a continuidade da instrução processual.

Verifica-se que a solução proposta encontra-se devidamente fundamentada, com projeto técnico elaborado por profissional habilitado, memorial descritivo, memória de cálculo, composições de custos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro suficientemente detalhados, atendendo às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas técnicas aplicáveis às obras públicas de engenharia civil.

Constata-se ainda que o empreendimento será executado em terreno localizado no Córrego Taquaruna, declarado de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 3.209/2026, área sobre a qual o Município exerce posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição há vários anos, integrando o patrimônio público municipal, ainda que pendente de regularização registral.

Ressalta-se, ainda, que os serviços preliminares de limpeza, preparo e regularização inicial do terreno mediante utilização de maquinário serão executados diretamente pela Prefeitura Municipal, não integrando os quantitativos e custos constantes da planilha orçamentária da futura contratação.

Diante disso, determino o regular prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das seguintes providências pelos setores competentes:

I - consolidação do Projeto Básico e dos documentos técnicos que integram a contratação;

II - indicação da respectiva dotação orçamentária e confirmação da disponibilidade financeira necessária à execução da obra;

886 - PROJETO BÁSICO - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

III - elaboração do instrumento convocatório e de seus anexos, observando as especificações técnicas constantes do projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos, bem como o regime de execução por empreitada por preço global;

IV - definição das exigências de qualificação técnica compatíveis com a complexidade do objeto, observando tratar-se de obra comum de engenharia, admitindo-se comprovação mediante execução de obras similares compatíveis com o objeto da contratação;

V - adoção das demais providências necessárias à abertura do procedimento licitatório.

Após o cumprimento das etapas acima, encaminhem-se os autos ao Setor de Compras e Licitações para adoção das providências cabíveis.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 06/07/2026

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

886 - PROJETO BÁSICO - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0108/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0005/2026

Razão Social: _____, CNPJ: __.___.___/____-__

Logradouro:_____, nº ____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-___, Telefone: (__) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO CÓRREGO TAQUARUNA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS Nº 93461/SEGOV E Nº 96862/SEGOV	Obra/Serviço	1		

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

_____

968 - ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Nome do Responsável

968 - ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

CONTRATO Nº ____/_____

O(A) Município de Alto Jequitibá, inscrito no CNPJ nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) , Exmo(a) Sr.(a) Daniel Guimarães Sathler, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a(o) empresa/autônomo(a) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, situada na(o) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 0108/2026 - Concorrência nº 0005/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO CÓRREGO TAQUARUNA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS Nº 93461/SEGOV E Nº 96862/SEGOV**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de liciitação.

1.4 - O regime de execução é o de Empreitada por Preço Global

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.2 - O prazo de execução da obra será o constante no Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento, fixado em 04 (quatro) meses, conforme documentos técnicos elaborados

1440 - MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

pelo Setor de Engenharia Municipal.

A contagem do prazo iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço/Ofício de Autorização para Início da Execução Contratual, a ser emitido pelo setor técnico competente da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG, por intermédio do Engenheiro Responsável Cristiano de Oliveira Ferrari.

O prazo estabelecido observa o cronograma físico-financeiro do empreendimento, considerando as etapas executivas previstas para a construção da Unidade de Saúde no Córrego Taquaruna, incluindo serviços preliminares, fundações, estrutura de concreto, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, acabamentos e execução dos pisos externos.

Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificadas pela fiscalização e autorizadas pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$ _____,** conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1440 - MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.10 - Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1440 - MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

8.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.13 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

1440 - MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Alto Jequitibá ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Alto Jequitibá, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Alto Jequitibá, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às

1440 - MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Alto Jequitibá;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Alto Jequitibá ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23 - Ceder ao(a) Município de Alto Jequitibá todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.26 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

1440 - MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

9.1.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.28 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.31 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.32 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.33 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.34 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.35 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.36 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.37 - Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

1440 - MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.38 - Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

> 9.1.38.1 - Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.39 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.39.1 - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.39.2 - Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber,

1440 - MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.40 - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.41 - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.42 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.42.1 - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.42.2 - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

1440 - MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

9.1.43 - Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.44 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.45 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.46 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

1440 - MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de licitação.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1440 - MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

02.08.02 10.301.0012.1037 4.4.90.51.00 FICHA 642 FONTE 2.710.000.3110 e 1.710.000.3210

02.08.01.10.301.0012.1084.4.4.90.51.00 FICHA 540 FONTE 1.500

1440 - MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Alto Jequitibá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Alto Jequitibá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Alto Jequitibá) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____, __/__/____.

1440 - MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

_____

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

_____

Nome do Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**
_____

1440 - MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo n° 0108/2026 Concorrência n° 0005/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

A empresa acima Declara para os devidos fins de participação no presente certame que:

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

( ) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

( ) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: *a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

( ) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

( ) Que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

( ) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

( ) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

( ) que tomei pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acordão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

_____, ____ de _____ de 20__.

920 - ANEXO IV - DECLARAÇÕES OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NLLC - ATIVO - APROVADO AO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

_____
(Nome e assinatura do representante legal)

820 - ANEXO IV - DECLARAÇÕES OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Processo nº 0108/2026

Declaramos para os devidos fins que optamos pela NÃO realização de vistoria, referente a **CONCORRÊNCIA nº 0005/2026** que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO CÓRREGO TAQUARUNA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS Nº 93461/SEGOV E Nº 96862/SEGOV. Declaramos que conhecemos todas as condições locais para execução do objeto, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade ou consequência por essa omissão, que não utilizaremos deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

_____Local_____, __ de _____ de 20__.

_____

Nome do Representante Legal
Razão social da empresa
CPF do Representante

1043 - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA NLLC